

## QUANDO A MÁQUINA SUSTENTA A TESE: A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E O FUTURO DA ADVOCACIA<sup>1</sup>

WHEN THE MACHINE SUPPORTS THE THESIS: ARTIFICIAL INTELLIGENCE AND THE FUTURE OF LAW

Henrique Emanuel Ribeiro Maranguape<sup>2</sup>  
Sthefany Pilar Santana Costa<sup>3</sup>  
João Santos da Costa<sup>4</sup>

**RESUMO:** A pesquisa analisa a substituição da produção humana pela Inteligência Artificial (IA) na advocacia, buscando compreender os impactos jurídicos, éticos e profissionais dessa transformação. O problema central consiste em verificar de que forma a automação de atividades jurídicas pode afetar a qualidade dos serviços, a segurança jurídica e a empregabilidade no setor. O objetivo geral é examinar as implicações da adoção da IA na advocacia brasileira, investigando suas aplicações, os desafios regulatórios e as questões éticas relacionadas. A metodologia adotada é o método dedutivo, fundamentado em pesquisas bibliográficas e documentais que incluem legislações como o Estatuto da Advocacia e a Lei Geral de Proteção de Dados, além de doutrinas e relatórios institucionais. Os resultados indicam que a IA pode otimizar atividades repetitivas, como a elaboração de documentos e análise jurisprudencial, gerando eficiência e redução de custos, mas também levanta riscos associados à ética, à transparência algorítmica e à redução de oportunidades para profissionais em início de carreira. Conclui-se que, embora a IA seja um recurso relevante para a advocacia contemporânea, não substitui integralmente a interpretação crítica, a argumentação jurídica e a sensibilidade humana, reforçando a necessidade de adaptação do perfil profissional do advogado à era digital, bem como de uma regulação adequada que garanta equilíbrio entre inovação e segurança jurídica.

4480

**Palavras-chave:** Inteligência Artificial. Advocacia. Substituição Humana. Ética. Transformação Digital.

<sup>1</sup>Trabalho de Conclusão de Curso apresentado no Centro Universitário Santo Agostinho (UNIFSA), no Curso de Direito, Teresina-PI, 02 de novembro de 2025.

<sup>2</sup>Acadêmico do 9º período do curso de Direito, Centro Universitário Santo Agostinho.

<sup>3</sup>Acadêmica do 9º período do curso de Direito, Centro Universitário Santo Agostinho.

<sup>4</sup>Professor e Orientador do Curso de Direito do Centro Universitário Santo Agostinho (UNIFSA). Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS em convênio com a o Centro Universitário Santo Agostinho - MINTER (2015). Procurador Municipal de Timon-MA. Especialista em Direito Civil e Processo Civil Faculdade Ademar Rosado (FAR). Especialista na Advocacia Cível, Criminal e Trabalhista. Doutor em Ciências Criminais pela PUCRS em parceria com o UNIFSA (DINTER) (2022).

**ABSTRACT:** The research analyzes the replacement of human production by Artificial Intelligence (AI) in the legal profession, seeking to understand the legal, ethical and professional impacts of this transformation. The central problem is to determine how the automation of legal activities can affect the quality of services, legal certainty, and employability in the sector. The overall objective is to examine the implications of AI adoption in the Brazilian legal profession, investigating its applications, regulatory challenges, and related ethical issues. The methodology adopted is the deductive method, based on bibliographic and documentary research that includes legislation such as the Statute of the Bar and the General Data Protection Law, as well as legal doctrines and institutional reports. The results indicate that AI can optimize repetitive activities, such as document preparation and case law analysis, generating efficiency and cost reduction, but it also raises risks associated with ethics, algorithmic transparency, and reduced opportunities for professionals at the beginning of their careers. The conclusion is that, although AI is a relevant resource for contemporary law, it does not fully replace critical interpretation, legal argumentation, and human sensitivity, reinforcing the need to adapt the lawyer's professional profile to the digital age, as well as for adequate regulation that ensures a balance between innovation and legal certainty.

**Keywords:** Artificial Intelligence. Advocacy. Human Replacement. Ethics. Digital Transformation.

## 1 INTRODUÇÃO

Vivemos em uma era em que não utilizar tecnologia é considerado ultrapassado, quase como remar contra a maré do progresso, e ignorar essas inovações é, para muitos, sinônimo de ficar para trás no tempo. Em praticamente todas as áreas profissionais, os algoritmos inteligentes vêm tomando conta e se consolidando como ferramentas indispensáveis ao cotidiano, seja na área da saúde, onde, por exemplo, na China, alguns hospitais já estudam e até testam maneiras de realizar cirurgias utilizando apenas IA, demonstrando um avanço que até pouco tempo atrás parecia pertencer apenas aos filmes de ficção científica, seja na advocacia, com a produção de peças processuais, pareceres e até mesmo decisões automatizadas. No âmbito jurídico, especialmente no Brasil, a incorporação de ferramentas tecnológicas baseadas em inteligência artificial vem impactando diretamente a advocacia, transformando a rotina dos profissionais do direito e otimizando atividades como pesquisa jurisprudencial, análise preditiva de decisões judiciais, automação de documentos e gestão de processos, permitindo que tarefas que antes consumiam horas ou dias sejam realizadas em poucos minutos ou até segundos. Embora todas essas inovações proporcionem maior eficiência, rapidez e precisão na análise de dados jurídicos, é importante destacar que também levantam uma série de desafios regulatórios, éticos e profissionais que precisam ser analisados com muito critério, cautela e responsabilidade, para que não se perca a essência da prática jurídica. Um dos principais debates

no cenário jurídico atual gira em torno da possível substituição da produção humana pela IA, o que levanta questionamentos profundos sobre a preservação do papel do advogado enquanto garantidor da justiça e defensor dos direitos individuais, bem como sobre a adequação dos sistemas automatizados às exigências técnicas, humanísticas e éticas da profissão. Afinal, por mais avançada que seja a tecnologia, o raciocínio jurídico sensível às particularidades de cada caso, a empatia humana e a capacidade de interpretar nuances sociais e emocionais ainda são elementos que nenhuma máquina consegue reproduzir com total fidelidade. Portanto, esse avanço tecnológico exige não apenas adaptação, mas também reflexão, regulamentação adequada e um uso responsável, para que a inteligência artificial seja uma aliada do direito, e não uma substituta ou ameaça à atuação humana no campo jurídico.

Apesar da crescente automação, é inegável que atividades que exigem sensibilidade, interpretação jurídica complexa, argumentação e análise crítica permanecem insubstituíveis pela máquina, o que demonstra que a Inteligência Artificial atua como ferramenta de apoio e não como substituta integral da atuação humana (Zucolotto, 2020, p. 77).

Diante da crescente digitalização dos serviços jurídicos, surge a questão: de que maneira a Inteligência Artificial pode substituir a produção humana na advocacia sem comprometer a qualidade, a ética e a segurança jurídica? A automação das tarefas tradicionalmente desempenhadas por advogados, estagiários e assistentes jurídicos pode representar uma ameaça à profissão ou, ao contrário, funcionar como um complemento ao trabalho humano? Essas são questões centrais que precisam ser analisadas à luz das regulamentações vigentes e das implicações éticas da substituição de atividades jurídicas por máquinas.

4482

Parte-se da hipótese de que a adoção da IA na advocacia pode substituir diversas funções humanas, especialmente as repetitivas e operacionais, mas que o papel do advogado ainda será essencial em atividades que exigem interpretação jurídica complexa, argumentação e personalização do atendimento. Nesse cenário, destaca-se que Tribunais brasileiros, por meio dos sistemas de Processo Judicial Eletrônico PJe, têm adotado tecnologias autônomas para aperfeiçoar o trâmite processual. Um exemplo é a assistente virtual Júlia, desenvolvida pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, cuja função é auxiliar advogados e partes no PJe, explicando cada fase do processo e oferecendo informações sobre o andamento das ações. Assim, a pesquisa busca responder à seguinte questão: quais são os desafios e as implicações da substituição da produção humana pela IA na advocacia, considerando aspectos legais, éticos e profissionais?

## 2 IMPACTOS DA SUBSTITUIÇÃO HUMANA NA ADVOCACIA

### 2.1 Impactos Jurídicos, Éticos e Profissionais da Substituição Humana na Advocacia

A substituição de atividades humanas pela Inteligência Artificial na advocacia tem gerado impactos jurídicos, éticos e profissionais importantes, exigindo um debate aprofundado sobre os benefícios e desafios dessa transformação. Do ponto de vista jurídico, a automação de tarefas jurídicas precisa estar alinhada à legislação vigente, como o Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/1994) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo que a privacidade, o sigilo profissional e a segurança da informação sejam preservadas. Além disso, a utilização crescente de IA em análises preditivas e na elaboração de documentos levanta questionamentos sobre a responsabilidade civil por eventuais falhas ou vieses nos algoritmos, bem como sobre a transparência na tomada de decisões automatizadas.

No aspecto ético, a implementação da Inteligência Artificial na advocacia exige cautela redobrada para que não ocorra comprometimento da autonomia dos advogados, da equidade no acesso à justiça e da própria essência da atividade jurídica, que é pautada na análise humana, sensível e interpretativa. A atuação do advogado, prevista no art. 133 da Constituição Federal, é indispensável à administração da justiça, motivo pelo qual qualquer tecnologia aplicada ao Direito deve funcionar como instrumento de apoio, jamais como substituição integral da atividade humana.

4483

A dependência excessiva de sistemas automatizados pode afetar a capacidade crítica do profissional do Direito, que corre o risco de aceitar respostas prontas fornecidas pela IA sem o devido exame técnico, ético e jurídico. Isso pode prejudicar a argumentação jurídica individualizada, que é essencial para garantir que cada caso seja analisado de forma específica, contextualizada e humanizada. Um algoritmo pode até sugerir teses ou identificar jurisprudências, mas não é capaz de compreender nuances emocionais, intenções ocultas, valores sociais envolvidos ou impactos humanos que uma decisão pode causar, elementos que somente o raciocínio humano consegue interpretar com profundidade.

No âmbito profissional, a automação impacta diretamente a empregabilidade no setor jurídico, uma vez que tarefas tradicionalmente desempenhadas por estagiários, assistentes e até advogados em funções operacionais estão sendo exercidas por sistemas inteligentes. Embora IA aumente a eficiência e reduza o tempo dedicado às atividades repetitivas, ela também pode reduzir as oportunidades para novos profissionais que buscam experiência prática. Por outro lado, essa transformação pode contribuir para a necessidade de novas competências, exigindo

que os advogados se adaptem ao uso de tecnologias jurídicas e desenvolvam habilidades analíticas e estratégicas que não podem ser replicadas por máquinas.

Além desses fatores, a segurança jurídica dos processos pode ser afetada pela falta de padronização e regulamentação no uso da IA no Direito. A dependência de sistemas automatizados sem mecanismos de controle pode gerar incertezas sobre a validade de documentos processuais, a confiabilidade das análises preditivas e a adequação dos argumentos jurídicos gerados por inteligência artificial. Portanto, a substituição da produção humana na advocacia requer uma abordagem equilibrada, que maximize os benefícios da tecnologia sem comprometer a ética, a qualidade dos serviços jurídicos e a segurança do ordenamento jurídico. Nesse contexto de transformações profundas, torna-se essencial repensar as competências exigidas dos profissionais do Direito, bem como o novo perfil do advogado diante das exigências da era digital, o que será discutido no tópico seguinte.

## **2.2 A Transformação das Competências Profissionais e o Novo Perfil do Advogado na Era Digital**

A inserção da Inteligência Artificial na prática jurídica não apenas automatiza tarefas anteriormente realizadas por seres humanos, como também redefine as competências e habilidades exigidas dos profissionais do Direito. A advocacia contemporânea exige um perfil mais técnico, multidisciplinar e adaptável, refletindo uma transformação profunda no escopo de atuação e nos instrumentos de trabalho do advogado.

4484

Segundo Susskind (2019), a evolução tecnológica não eliminará a necessidade do profissional jurídico, mas transformará radicalmente a forma como ele entrega valor à sociedade. O advogado do século XXI deve não apenas dominar o conhecimento jurídico tradicional, mas também ser capaz de compreender os fundamentos operacionais das ferramentas digitais que utiliza, como os softwares de jurimetria, análise preditiva, automação documental e gestão de processos. “Os advogados não serão substituídos por máquinas, mas por profissionais que sabem utilizar máquinas” (Susskind, 2019, p. 20), citação traduzida.

Nesse contexto, emergem novas competências, como a alfabetização digital jurídica, a capacidade de interpretação de dados, e o pensamento analítico aplicado a sistemas computacionais. Conforme argumenta Silva (2021), o domínio das LegalTechs (tecnologias aplicadas ao Direito) torna-se elemento diferencial na formação e atuação profissional, impulsionando mudanças também no ensino jurídico, que precisa incorporar conteúdos relacionados à tecnologia da informação, ética digital e inovação.

A transformação das competências não implica a substituição total do raciocínio jurídico humano, mas aponta para uma complementaridade essencial entre o conhecimento técnico e as ferramentas digitais. A atuação estratégica, a negociação, a mediação e a análise crítica são habilidades insubstituíveis que continuam a depender da sensibilidade humana. Assim, o advogado moderno deve aliar competências tradicionais à fluência tecnológica, construindo um perfil híbrido capaz de enfrentar os desafios e aproveitar as oportunidades da revolução digital na advocacia. Essas mudanças estruturais também impactam diretamente a forma como a sociedade acessa os serviços jurídicos, especialmente no que se refere à democratização do acesso à justiça, tema que será explorado no próximo tópico.

### 2.3 A Inteligência Artificial e o Acesso à Justiça: Desafios e Oportunidades

A aplicação da Inteligência Artificial no sistema jurídico tem potencial para promover avanços significativos no acesso à justiça, sobretudo ao ampliar a capilaridade dos serviços jurídicos e reduzir custos operacionais. Ferramentas baseadas em IA, como *chatbots* jurídicos, plataformas automatizadas de peticionamento e assistentes virtuais de orientação legal, têm sido empregadas em diversos contextos para oferecer suporte jurídico a pessoas que, de outra forma, enfrentariam dificuldades para acessar esse direito fundamental.

4485

De acordo com Cappelletti e Garth (1981), o acesso à justiça constitui não apenas o direito de se recorrer ao Judiciário, mas também a efetiva capacidade de obter uma resposta justa e adequada. Sob essa perspectiva, a IA pode atuar como facilitadora, diminuindo barreiras econômicas, geográficas e técnicas que historicamente limitam o alcance do sistema judiciário, especialmente para populações vulneráveis. Iniciativas de justiça digital, como os balcões virtuais e plataformas de resolução online de conflitos (ODR), exemplificam esse novo modelo de prestação jurisdicional. O direito de todos, independentemente de sua posição econômica ou social, de buscar a proteção de seus direitos por meio do sistema jurídico (Cappelletti; GARTH, 1981).

Entretanto, os benefícios da IA no acesso à justiça não estão isentos de riscos e desafios. A ausência de regulamentação específica, a opacidade dos algoritmos (*black box*) e a possibilidade de reprodução de vieses discriminatórios nos sistemas automatizados configuram ameaças à imparcialidade e à equidade processual. Conforme destaca Dwork e Mulligan (2018), algoritmos treinados com dados enviesados podem perpetuar desigualdades estruturais, comprometendo a confiança no sistema e violando princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito. “Os algoritmos podem reforçar discriminações preexistentes,

reproduzindo vieses contidos nos dados históricos com os quais são treinados” (Dwork; mulligan, 2018), citação traduzida.

Adicionalmente, a desigualdade no acesso às tecnologias jurídicas entre escritórios de grande porte e advogados autônomos ou de pequenas bancas pode acirrar a assimetria entre as partes nos litígios, criando um desequilíbrio de forças. Grandes escritórios possuem recursos financeiros para adquirir softwares de análise preditiva, bancos de dados privados e sistemas de automação avançados, enquanto muitos profissionais independentes dependem de meios tradicionais e limitados. Nessa perspectiva, a IA pode se tornar um instrumento de concentração de poder econômico e intelectual, fortalecendo quem já dispõe de vantagens, ao invés de promover equilíbrio entre os litigantes.

Outro ponto relevante é a necessidade de políticas públicas que promovam inclusão digital e tecnológica. Não basta que o Judiciário implemente sistemas eletrônicos; é preciso garantir que a população saiba utilizá-los. Muitos cidadãos ainda enfrentam dificuldades básicas de acesso à internet, de compreensão de termos jurídicos e de uso de plataformas digitais. Sem ações de capacitação, inclusão tecnológica e atendimento humanizado, a IA corre o risco de servir apenas a uma parcela da sociedade, deixando ainda mais distantes aqueles que dela mais necessitam.

4486

Assim, embora a IA represente uma oportunidade de inovação inclusiva, é imprescindível que sua adoção seja acompanhada por regulamentação ética e jurídica, mecanismos de auditoria algorítmica, transparência nos critérios utilizados e formação tecnológica dos operadores do Direito. Garantir que essas tecnologias sejam utilizadas como meio de ampliar direitos – e não de restringi-los – é condição essencial para que sua aplicação esteja alinhada com os objetivos fundamentais do ordenamento jurídico.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve como propósito analisar de que forma a Inteligência Artificial (IA) tem impactado o exercício da advocacia, considerando os aspectos jurídicos, éticos e profissionais dessa transformação. Observou-se que a automação de atividades jurídicas, embora traga inegáveis benefícios em termos de eficiência e redução de custos, também suscita desafios significativos relacionados à ética, à responsabilidade civil e à própria identidade da profissão.

Verificou-se que a IA é capaz de executar tarefas operacionais com elevada precisão, como a elaboração de petições, a triagem de documentos e a análise jurisprudencial, liberando o advogado para funções mais estratégicas e interpretativas. No entanto, a dependência excessiva de sistemas automatizados pode comprometer valores essenciais à prática jurídica, como a autonomia profissional, a imparcialidade e o julgamento crítico. Tais riscos demonstram que, ainda que a tecnologia seja um instrumento poderoso, ela não substitui a sensibilidade e o raciocínio humano indispensáveis à aplicação do Direito.

Do ponto de vista ético e regulatório, ficou evidente a necessidade de uma normatização mais clara sobre o uso da IA na advocacia, de modo a assegurar transparência algorítmica, proteção de dados e responsabilidade por eventuais falhas decorrentes de decisões automatizadas. A ausência de parâmetros normativos pode colocar em risco a segurança jurídica e a confiança social no sistema de justiça.

Em relação às implicações profissionais, constatou-se que a inserção da IA redefine o perfil do advogado contemporâneo, exigindo novas competências relacionadas à tecnologia, à análise de dados e à inovação. A formação jurídica tradicional, centrada apenas na dogmática, mostra-se insuficiente diante das demandas da era digital. Assim, o futuro da advocacia dependerá da capacidade dos profissionais em equilibrar o conhecimento técnico-jurídico com o domínio de ferramentas tecnológicas, preservando o caráter humano e ético da profissão.

4487

Por fim, conclui-se que a Inteligência Artificial representa uma aliada e não uma adversária do Direito. Sua correta utilização pode promover maior acesso à justiça, eficiência processual e democratização dos serviços jurídicos, desde que acompanhada por políticas públicas, regulamentação específica e educação tecnológica dos operadores do Direito. O desafio central consiste, portanto, em harmonizar a inovação tecnológica com os princípios fundamentais que sustentam a advocacia e o Estado Democrático de Direito.

## REFERÊNCIAS

ZUCOLOTTO, Gabriela. *Inteligência Artificial e Advocacia 4.0*.

BRASIL. Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994. Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

LEMOS, Ronaldo; BRAGA, Carlos Affonso Souza. *Inteligência Artificial e Direito: Desafios Regulatórios e Éticos*. Revista Brasileira de Direito, v. 14, n. 2, 2020.

PINHEIRO, Daniel. *Automação no Direito: O Futuro da Advocacia e o Impacto da Inteligência Artificial*. São Paulo: Editora Jurídica, 2021.

SANTOS, Mariana. *Ética e Inteligência Artificial na Advocacia: Entre a Inovação e a Responsabilidade Jurídica*. *Revista de Direito e Tecnologia*, v. 5, n. 1, 2022

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. *Acesso à Justiça*. Porto Alegre: Fabris, 1981.

DWORK, Cynthia; MULLIGAN, Deirdre K. *It's not privacy, and it's not fair*. *Stanford Law Review*, 2018.

MARINONI, Luiz Guilherme. *Processo e Democracia*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021.

SILVA, Cláudio Finkelstein da. *Tecnologia e Advocacia: Transformações e Desafios*. São Paulo: Saraiva, 2021.

SUSSIND, Richard. *Tomorrow's Lawyers: An Introduction to Your Future*. 2. ed. Oxford University Press, 2019.

TASSINARI, William. *Jurídico 4.0: Advocacia na era da transformação digital*. São Paulo: Editora D'Plácido, 2022.

WORLD ECONOMIC FORUM. *The Future of Jobs Report 2020*. Disponível em: <https://www.weforum.org>